



RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Foi encaminhado a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, pelo Excelentíssimo Presidente desta Casa, para apreciação e parecer, o Projeto de Lei nº 037/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre "**AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para as finalidades e providências previstas nos artigos 41, inciso I, § 3º, 182, § 4º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caieiras c/c artigos 6º, inciso V, 25, inciso III e 69, inciso X, todos da Lei Orgânica do Município.

O objeto da proposição enviada pelo Chefe do Executivo é estabelecer as metas e prioridades da administração pública para o próximo exercício financeiro, com a orientação da elaboração da Lei Orçamentária.

Referida proposta observa rigorosamente os requisitos inseridos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, inclusive com relação aos prazos.

Observa-se, inclusive, que foi cumprido o disposto no § 1º, inciso I, do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com realização de audiência pública em 10 de junho de 2019, conforme Edital de Convocação 010/2019, publicado na Imprensa Oficial do Município.

Assim, este Relator, analisando o Projeto de Lei nº 037/2019 e seus anexos, verifica-se que não existem irregularidades quanto às matérias financeiras e orçamentárias, razão pela qual opina pelo acatamento do referido projeto, sendo favorável à aprovação.

Caieiras, 11 de junho de 2019.


EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA
Relator